

Lei nº 775

## Aposentadoria de Funcionário Municipal por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao sr. Ernando Henrique Broedel, a Aposentadoria por Invalidez, tendo em vista o que consta do Processo nº 264/77 e do laudo médico definitivo.

Artº 2º A Aposentadoria de que trata o artº 1º desta Lei, é de acordo com o que prescreve o artº 106 Item 1 da Lei nº 509/71 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) no cargo de Agente Fiscal de Nível A.F.4.1. com Proventos Integrais, de acordo com o artº 107 Item 1 letra b (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) na razão de Cr\$ 1.606,18 (um mil seiscentos e seis cruzeiros e dezoito centavos) mensais, obedecendo a revisão constante do artº 102 Item 1 letra b da Constituição Federal.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se

Dom. Martins, 20/07/1977

Ernando  
Prefeito Municipal